

AVISO DE DISPENSA Nº. 037/2024

PROCESSO: 178/2024 – **DISPENSA:** 037/2024

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de ÁGUA CLARA/MS, em conformidade com Art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e locação de equipamentos tipo: tendas, compreendendo a montagem, desmontagem, transporte, instalações elétricas, hidráulicas, bem como pessoal capacitado para realização, ainda, prestação de outros serviços correlatos, a fim de atender aos eventos que serão promovidos e executados pelo Município de Água Clara/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 15/08/2024.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail dispensa.aguaclarams@gmail.com até às 23h59min do dia 15/08/2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h (horário local).

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link X <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/#204-2023-1674578915> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: dispensa.aguacларams@gmail.com

Água Clara/MS, 12 de agosto de 2024

Jurema Nogueira de Matos
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e locação de equipamentos tipo: tendas, compreendendo a montagem, desmontagem, transporte, instalações elétricas, hidráulicas, bem como pessoal capacitado para realização, ainda, prestação de outros serviços correlatos, a fim de atender aos eventos que serão promovidos e executados pelo Município de Água Clara/MS.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação visa atender as festividades como Dia das Crianças. Tais festividades além de fomentarem o lazer e a cultura local, contribuem para o crescimento do setor turístico e da economia do comércio, gerando assim, mais empregos, investimentos, circulação de renda, etc.
- 2.2. Imperioso mencionar que a presente contratação intenta a realização de eventos prezando sempre pela segurança, dignidade e saúde da população.
- 2.3. Desta feita, resta claro o interesse e a necessidade pública da hodierna contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

- 3.1. Os itens referentes desse termo estão descritos abaixo:

TENDAS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
01	018.048.013	TENDAS 10 X 10: Locação na diária de tendas de 10m x 10m x 4,50m branca com calha e piso, tenda medindo 10m x 10m, com pé direito de mínimo 3m de altura em relação ao solo, com lona sintética antichamas na cor branca, com tratamentos contra raios UV e calhas de captação para escoamento de água pluviais.	Diária	03

SEGURANÇA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD
01	018.048.009	Seguranças uniformizados, na diária, sendo seguranças do sexo masculino, feminino, brigadista do sexo masculino e feminino, definidos a quantidade de cada na solicitação, no preço apresentado já incluso todas as despesas necessárias para execução do serviço, incluindo hospedagem, alimentação e traslado, quando necessário.	Und.	15

4. REQUISITOS TÉCNICOS:

- 4.1. Para o item dos SEGURANÇAS, exigirá a apresentação do seguinte documento:

- 4.1.1.** Apresentação de cópia do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3233/2012 – DPF/MJ (Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça) para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada, nos termos das exigências deste edital e seus anexos.
- 4.1.2.** Comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da Federação em que a empresa é sediada, nos termos do art. 38, do Decreto nº 89.056/83.
- 4.1.3.** Caso a licitante vencedora não esteja sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, a referida, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar prova de comunicação à Secretaria de Segurança Pública deste Estado, nos termos do art. 38, do Decreto nº 89.056/83.
- 4.2.** Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação.
- 5. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:**
- 5.1.** Os serviços, fornecidos sob demanda, deverão ser entregues nos locais, dias e horário marcado pelo Órgão solicitante. Quando os serviços forem para eventos, deverão estar montados, instalados, revisados e aptos, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência.
- 5.2.** Esta condição também é estendida aos serviços do SEGURANÇA DESARMADA, onde os agentes deverão estar à disposição do órgão solicitante com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início dos eventos.
- 5.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, alimentação e hospedagem de seus funcionários, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.4.** O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.
- 5.5.** Para execução dos serviços descritos referentes a ÁUDIO, bem como as TENDAS, a empresa vencedora, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, deverá proceder da seguinte forma:
- 5.5.1.** Deixar as estruturas descritas disponíveis e devidamente montadas, toda revisada e apta para uso até 06 (seis) horas antes do início dos eventos, bem como fornecer todos os equipamentos e serviços de apoio necessários para manutenção da estrutura;
- 5.5.2.** Quando da necessidade de efetuar manutenção na estrutura locada, estas deverão ser realizadas por técnicos da empresa prestadora do serviço, a qual deverá manter no mínimo 01 (um) técnico à disposição do Órgão solicitante, durante a realização do evento;

- 5.5.3. Emitir ART/RRT dos serviços prestados (quando necessário);
- 5.5.4. A empresa prestadora dos serviços deverá possuir equipamento, material e profissionais em número suficiente para atender a demanda;
- 5.5.5. Todo o serviço deverão ser executados por funcionários da prestadora dos serviços em tempo integral durante a realização dos eventos;
- 5.5.6. As equipes de técnicos responsáveis pela realização dos serviços deverão ficar à disposição do Órgão solicitante em tempo integral durante a realização dos eventos.
- 5.5.7. Todos os serviços de montagem, manutenção, desmontagem e carregamento da estrutura locada serão, única e exclusivamente, de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.
- 5.6. Para execução dos serviços descritos **SEGURANÇA DESARMADA**, a empresa vencedora, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, deverá proceder da seguinte forma:
 - 5.6.1. Apresentar-se ao órgão solicitante, juntamente com os agentes que executarão os serviços, até 02 (duas) horas antes do início dos eventos, devendo vistoriar o local para observar as questões relativas à segurança e ordem, bem como permanecer até o final dos eventos, obedecendo ao cronograma estabelecido, de acordo com os horários pré-estabelecidos;
 - 5.6.2. Dispor de contingente de 30% (trinta por cento) dos vigilantes solicitados do sexo feminino;
 - 5.6.3. Durante a realização dos eventos nas datas requeridas, deverá a vencedora dispor de agentes/vigilantes em números suficientes para a demanda;
 - 5.6.4. Para os eventos, todos os agentes/vigilantes que prestarão os serviços deverão ter formação específica e prestar os serviços desarmados;
 - 5.6.5. A empresa vencedora deverá manter no mínimo 01 (um) veículo de apoio, devidamente caracterizado, aos vigilantes quando da execução dos serviços.
- 5.7. As empresas prestadoras dos serviços deverão observar ainda:
 - 5.7.1. Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade serão recusados e não serão pagos, ficando a prestadora dos serviços obrigados a trocá-los no prazo máximo de até 60 minutos antes do início das atividades dos eventos;
 - 5.7.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta apresentada e no termo de referência e contrato;
 - 5.7.3. Manter em perfeitas condições de utilização, durante todos os dias do evento, os espaços físicos, o mobiliário, os equipamentos, garantindo a necessária equipe de profissionais e material de limpeza, higiene, manutenção e operação; bem como durante a execução dos serviços nas datas e locais definidos segundo a conveniência local, buscando causar

menores transtornos possíveis, quanto a barulho, sujeira e horários de realização dos serviços, como também a limpeza posterior ao evento;

- 5.7.4. Garantir a imediata substituição de equipamentos e materiais com defeito ou fora da especificação, em partes ou total;
- 5.7.5. Providenciar mão de obra qualificada e necessária à execução dos serviços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente de sua culpa;
- 5.7.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da prestadora de serviços que não mereça sua confiança ou embarace a realização e a fiscalização dos serviços, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.
- 5.8. A empresa vencedora fornecerá todos os materiais, agentes/funcionários e equipamentos necessários e suficientes para o perfeito funcionamento dos serviços executados, sendo todos em ótimo estado de conservação e funcionamento, não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, materiais e equipamentos que não atendam essa exigência.
- 5.9. O Município de Água Clara (MS) poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação dos materiais e equipamentos fornecidos.
- 5.10. Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de relação dos materiais, pessoas e equipamentos que serão utilizados, podendo os mesmos ser aprovados ou não.
- 5.11. Os serviços deverão obedecer aos requisitos e especificações contidas nesse Estudo Técnico, inclusive no que diz respeito a quantidade e qualidade.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A prestadora dos serviços deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo o da realização dos eventos.

7. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS:

- 7.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

8. DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA:

- 8.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, observada as condições estabelecidas neste Termo de Referência será formalizada através de:
 - a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras;
- 8.2.** A Dispensa de Licitação é parte integrante do Processo, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 8.3.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
- 8.4.** Os quantitativos de fornecimento e serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 8.5.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- 8.6. O prazo de vigência da Dispensa de Licitação será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.**

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1.** O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos e serviços será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- 9.2.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;**
 - b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
 - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
 - e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;**
- 9.3.** Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.
- 9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 9.5.** A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente

executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

- 9.6.** As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada e as que substituírem para o exercício seguinte:

Ficha: 350

06.0615 – Fundo Municipal de Cultura

13.392.0044.2159.0000 – Gestão ao Fundo Municipal de Apoio a Cultura

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.700.000 – Recursos Ordinários

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 11.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão respectivamente à Secretaria Municipal requerente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.
- 11.2.** Para fiscalização dos equipamentos e serviços junto ao fornecedor fica designada a Secretaria que emitir as ordens de compras/faturamento.
- 11.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços conforme prescritos na presente Dispensa, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 11.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 11.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 11.6.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente Dispensa de Licitação.

- 11.7.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
- 11.8.** A gestão da contratação será feita pela Secretária Municipal de Cultura, Senhora Jurema Nogueira de Matos, CPF: 157.312.431-15, Carteira de Identidade: 106054 SSP/MS. Já a Fiscalização do contrato será feita pelos fiscais de contrato conforme prevê ato designado por portaria municipal vigente.

Água Clara/MS, 05 de agosto de 2024.

JUREMA NOGUEIRA DE MATOS
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

1- OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e locação de equipamentos tipo: tendas, compreendendo a montagem, desmontagem, transporte, instalações elétricas, hidráulicas, bem como pessoal capacitado para realização, ainda, prestação de outros serviços correlatos, a fim de atender aos eventos que serão promovidos e executados pelo Município de Água Clara/MS.

2- DESCRIÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TENDAS 10 X 10: Locação na diária de tendas de 10m x 10m x 4,50m branca com calha e piso, tenda medindo 10m x 10m, com pé direito de mínimo 3m de altura em relação ao solo, com lona sintética antichamas na cor branca, com tratamentos contra raios UV e calhas de captação para escoamento de água pluviais.	Diária	03		
2	Seguranças uniformizados, na diária, sendo seguranças do sexo masculino, feminino, brigadista do sexo masculino e feminino, definidos a quantidade de cada na solicitação, no preço apresentado já incluso todas as despesas necessárias para execução do serviço, incluindo hospedagem, alimentação e traslado, quando necessário.	Und.	15		

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

Cidade/Estado, ____ de agosto 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.